



AUTÓGRAFO Nº.010/2023

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.079, de 05 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, a saber:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas referente ao cargo de Monitor Educacional, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.079, de 05 de outubro de 2022, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Wellington Vizentini
Presidente

Externo **007360/2023**
Procedência: **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**
Abertura: 15/03/2023 Hora: 10:37:16
Chave WEB: 2014661941404042023
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Assunto: AUTÓGRAFO Nº 010/2023 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES - BRUNO MARGOTTO MARIANELLI.

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



ANEXO I

Função Temporária:	Monitor Educacional - CT
Requisito de ingresso:	Ensino médio completo na modalidade Normal (Magistério) e/ou certificado de instrutor, intérprete ou tradutor de LIBRAS
Vagas:	400
Carga Horária:	25 horas semanais
Vencimento Base:	R\$ 1.186,05
Complemento Salário Mínimo:	R\$ 115,95
Remuneração Total:	R\$ 1.302,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.


Wellington Vizentini
Presidente